



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº1.435/2004.

**ALTERA A LEI Nº1173/2000, DE 20 DE MARÇO DE
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 6º e 11º da Lei nº1173, de 20.03.2000, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – Representação dos Usuários:

- Três representantes de associações comunitárias, a saber, um da Zona Rural, um da Zona Costeira e um do COMAMP;
- Um representante de Comunidades Quilombolas;
- Um representante de Comunidades Indígenas;
- Um representante do usuários de tratamento de Alta Complexidade.

II – Representação dos Trabalhadores da Saúde;

- Um representante do Hospital Municipal;
- Um representante da Estratégia de Saúde da Família;
- Um representante do Centro Integrado de Saúde;

III – Representação dos Gestores

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria de Promoção Social;

§ 1º - A cada titular com Conselho Municipal de Saúde corresponderá um (01) suplente.

§ 2º - O Secretario Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de quatro (04) anos, a contar do dia 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº1.435/2004.

§ 1º - O exercício da função deste Conselho não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas, ou a três intercaladas, no período de seis meses.

Art. 11 – Excepcionalmente a presente representação tem o seu mandato prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY EM 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito

PARATY						
Meses	Proprios	Iluminação Publica	Total Faturado	Arrecadado	Repasse da CIP	% Cobrabilidade
Janeiro/2004	R\$ 25.436,12	R\$ 22.309,63	R\$ 47.745,75	R\$ 42.906,02	R\$ 86.151,79	89,9
Fevereiro	R\$ 24.548,50	R\$ 23.706,90	R\$ 48.255,40	R\$ 48,53	R\$ 150.714,00	0,1
Março	R\$ 27.141,45	R\$ 24.560,67	R\$ 51.702,12	R\$ 92.163,93	R\$ 131.555,64	178,3
Abril	R\$ 27.359,35	R\$ 24.125,63	R\$ 51.484,98	R\$ 74.292,15	R\$ 133.109,48	144,3
Maiο	R\$ 22.506,50	R\$ 25.021,87	R\$ 47.528,37	R\$ 55.268,46	R\$ 100.170,71	116,3
Junho	R\$ 8.615,38	R\$ 24.525,28	R\$ 33.140,66	R\$ 33.475,29	R\$ 116.784,94	101,0
Julho	R\$ 30.197,13	R\$ 24.328,80	R\$ 54.525,93	R\$ 51.812,29	R\$ 110.185,65	95,0
Agosto	R\$ 25.856,37	R\$ 24.328,80	R\$ 50.185,17	R\$ 48.401,05	R\$ 83.192,53	96,4
Setembro	R\$ 12.569,50	R\$ 35.708,63	R\$ 48.278,13	R\$ 8.204,64	R\$ 100.089,43	17,0
Outubro	R\$ 24.163,88	R\$ 35.708,63	R\$ 59.872,51	R\$ 92.144,42	R\$ 90.878,32	153,9
Novembro	R\$ 46.245,44	R\$ 36.431,27	R\$ 82.676,71	R\$ 20.833,33	R\$ 88.542,65	25,2
Dezembro	R\$ 35.179,33	R\$ 36.431,27	R\$ 71.610,60	R\$ 142.649,89	R\$ 89.897,45	199,2
Janeiro/2005	R\$ 31.568,03	R\$ 36.431,27	R\$ 67.999,30	R\$ 0,00	R\$ 93.512,74	0,0
	R\$ 341.386,98	R\$ 373.618,65	R\$ 715.005,63	R\$ 662.200,00	R\$ 1.374.785,33	92,6
RECUPERAÇÃO DE RECEITA					(R\$ 52.805,63)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

2004

Tributos		Qtd Cadastros	Valor lançado
11	ISSQN - Fixo	722	107.980,84
12	ISSQN - Variavel	90	575.416,43
13	ISSQN - Estimado Variado	168	461.431,75
14	ISSQN - Estimado Fixo	200	450.912,56
16	ISSQN - Tomadores	9	314.283,34
21	Taxa de Licenca de Localizacao	129	5.860,21
22	Taxa de Licenca de Funcionamento	786	59.000, / 143.233,10 /
23	Taxa de Licenca de Horario Especial	742	69.000, / 166.418,66 /
24	Taxa de Publicidade	1219	23.000, / 60.270,85 /
25	Taxa de Ambulante	113	16.895,24
26	Taxa de Estacionamento	57	2.512,56
27	Taxa de Ocupacao de Solo	119	27.674,37
50	concessao serviço de transporte	1	56.456,02
		4355	2.389.345,93

Valores lançados 2004

